

PORTARIA Nº 0229, de 22 de OUTUBRO de 2025. GABINETE DO PREFEITO

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por idade e por tempo de contribuição de servidora pública municipal efetiva vinculada ao Fundo de Pensão e Aposentadorias do Município de Envira.

O Prefeito de Envira em exercício **JAMES PINHEIRO DE FRANÇA**, no exercício das competências que lhe são legalmente conferidas pela Lei Nº 080/2001, Lei Complementar Nº 415/2022 e Lei Orgânica do Município de Envira e,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo formulado pela senhora **IVONE PEREIRA DE SOUZA GURGEL**, servidora efetiva do quadro de pessoal do Município de Envira, CPF 346.754.182-87, matrícula 75, cargo Professora, filiada ao Fundo de Pensão e Aposentadorias do Município de Envira - FAPENV;

CONSIDERANDO as disposições normativas, sobretudo do art. 16 e seguintes da Lei Complementar Nº 415/2022, que reestruturou o FAPENV;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico 059/2025 constante no processo administrativo, de lavra do Dr. João Victor Pereira Martins da Silva (OAB/AM 8.726), que opinou pelo deferimento do pleito administrativo;

CONSIDERANDO por fim o teor dos autos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do art. 16 da Lei Complementar Nº 415/2022 e com amparo no art. 4º, §4º, incisos II e III da Emenda Constitucional Nº 103/2019, aposentadoria voluntária por idade e por tempo de contribuição a **IVONE PEREIRA DE SOUZA GURGEL**, servidora efetiva do quadro de pessoal do Município de Envira, CPF 346.754.182-87, matrícula 75, cargo Professora, filiada ao Fundo de Pensão e Aposentadorias do Município de Envira - FAPENV.

Art. 2º - Os proventos, conforme a guia financeira que consta da instrução dos autos, equivalerão, à data da concessão, ao valor de **R\$ 4.664,14**, compostos pelo salário base no importe de R\$ 4.240,13 e do quinquênio incorporado no importe de R\$ 424,01.

Art. 3º - Demais providências administrativas a cargo do Diretor-Presidente do FAPENV.

Art. 4º – Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Envira-AM, 22 de outubro de 2025.



JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito em exercício

Fls. Nº	173
Proc. Nº	
Rub. Nº	<i>Heidi</i>

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0229, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por idade e por tempo de contribuição de servidora pública municipal efetiva vinculada ao Fundo de Pensão e Aposentadorias do Município de Envira.

O Prefeito de Envira em exercício **JAMES PINHEIRO DE FRANÇA**, no exercício das competências que lhe são legalmente conferidas pela Lei Nº 080/2001, Lei Complementar Nº 415/2022 e Lei Orgânica do Município de Envira e,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo formulado pela senhora **IVONE PEREIRA DE SOUZA GURGEL**, servidora efetiva do quadro de pessoal do Município de Envira, CPF 346.754.182-87, matrícula 75, cargo Professora, filiada ao Fundo de Pensão e Aposentadorias do Município de Envira - FAPENV;

CONSIDERANDO as disposições normativas, sobretudo do art. 16 e seguintes da Lei Complementar Nº 415/2022, que reestruturou o FAPENV;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico 059/2025 constante no processo administrativo, de lavra do Dr. João Victor Pereira Martins da Silva (OAB/AM 8.726), que opinou pelo deferimento do pleito administrativo;

CONSIDERANDO por fim o teor dos autos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do art. 16 da Lei Complementar Nº 415/2022 e com amparo no art. 4º, §4º, incisos II e III da Emenda Constitucional Nº 103/2019, aposentadoria voluntária por idade e por tempo de contribuição a **IVONE PEREIRA DE SOUZA GURGEL**, servidora efetiva do quadro de pessoal do Município de Envira, CPF 346.754.182-87, matrícula 75, cargo Professora, filiada ao Fundo de Pensão e Aposentadorias do Município de Envira - FAPENV.

Art. 2º - Os proventos, conforme a guia financeira que consta da instrução dos autos, equivalerão, à data da concessão, ao valor de **R\$ 4.664,14**, compostos pelo salário base no importe de R\$ 4.240,13 e do quinquênio incorporado no importe de R\$ 424,01.

Art. 3º - Demais providências administrativas a cargo do Diretor-Presidente do FAPENV.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Envira-AM, 22 de outubro de 2025.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito em exercício

Fls. Nº	179
Proc. Nº	
Rub. Nº	

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 23/10/2025. Edição 3968
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aam/>

Fls. Nº	175
Proc. Nº	
Rub. Nº	<i>[assinatura]</i>